



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 de 23 DE MARÇO DE 2023:** "Dispõe sobre a convocação dos trabalhadores do sistema único de assistência social do município de Marçionílio Souza-Ba, para compor o conselho municipal de assistência social de Marçionílio Souza - CMAS para o mandato do biênio 2023/2025."



## LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARCIONÍLIO SOUZA**



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS  
TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-  
BA, PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS PARA  
O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2025."*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 02 de Março de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - BA – CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

**Art.1º** - A eleição dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2023/2025, se dará através da Eleição, que será realizado no dia **04 de Abril de 2023, às 09:00 horas às 11:00 horas**, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Daniel Braga nº 418, centro de Marçionílio Souza – BA.

§1º - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Os Trabalhadores do Sistema único de Assistência Social – SUAS Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 03/03/2025.

Dos Eleitores

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

**Art. 2º** - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza – CMAS para o mandato do biênio 2023/2025, os Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Marçionílio Souza.

**Art. 3º** - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: aquele representante da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011).

**§ 1º** - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 28/03/2023 até as 17:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza dia 04/04/2023.

**§ 2º** - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

#### Das Vagas

01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS – Titular
01 (um) representante	Trabalhadores do SUAS - Suplente

#### Da Comissão Eleitoral

**Art. 4º**- A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) membros de acordo com a Resolução Nº 21 de 02 de Março de 2023.

**Parágrafo Único** – Fica vedado aos membros da comissão eleitoral: Se inscreverem para concorrer à vaga no CMAS; Votarem na Eleição; Emitirem opiniões que possam influenciar os candidatos e votantes.

#### Dos documentos para inscrição dos candidatos e para credenciamento dos votantes

**Art. 5º**- Fotocópia da Carteira de Identidade, Ficha de Requerimento de Inscrição (anexo a esta Resolução), contracheque comprovação de lotação no Âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de escolha um Delegado ou seu suplente que esteja com sua candidatura deferida pela Comissão Eleitoral.

§ 2º - No caso de estrangeiros, apresentar também o visto de permanência válido.

§ 3º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 6º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o mandato do biênio 2023/2025, conforme segmentos

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 28 de Março de 2023 das 08h00 horas as 17h00 horas no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Daniel Braga nº 418, centro de Marcionílio Souza – BA.

Marcionílio Souza /BA.

Art. 8º - O modelo de requerimento estará disponível no anexo desta Resolução, bem como, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Daniel Braga nº 418, centro de Marcionílio Souza – BA.

#### Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 10º – A relação das candidaturas **deferidas**, conforme classificação será publicada no dia **29 de Março de 2023**, no Diário Oficial.

Art. 11º – Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para os Trabalhadores do SUAS, desde que as mesmas estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marcionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

#### Da realização da Eleição

**Art. 12º** – A Eleição dos Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza – CMAS será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros.

**Parágrafo único** – Cabe à Comissão Eleitoral do CMAS, dar ciência dos termos desta Resolução de Convocação da Eleição ao Ministério Público e aos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social habilitados a participarem do presente pleito.

**Art. 13º** – A mesa receptora formada para a Eleição será composta por 03 (três) representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- A. Registrar a ata da abertura ao término da Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- B. Conferir os documentos apresentados pelos Delegados aptos a votos com os apresentados na inscrição;
- C. Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- D. Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por 02 (dois) anos, caso o candidato seja eleito.

**Art. 14º** – A Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social que comporão o CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

**Parágrafo Único** – Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza durante o processo de eleição (LOCAL QUE OCORRERÁ A ELEIÇÃO) para registros.

**Art. 15º** – Cada representante candidato da categoria de profissionais dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Marçionílio Souza, terá até 05 (cinco) minutos para apresentar seus segmentos e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

**Art. 16º** – Após as apresentações cada delegado poderá votar em 02 (dois) representantes de cada segmento.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal  
de  
Assistência Social

Art. 17º - O voto será impresso.

§ 1º - A votação será entre as próprias categorias inscritas e que foram publicadas no Diário Oficial.

§ 2º - Em caso de empate, cada candidato terá direito a dois votos, sendo que um poderá ser nele próprio e o outro em um dos seus oponentes.

Art. 18º - Será proclamado eleito, o Trabalhador do Sistema Único de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que obtiver maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pela Eleição, e o suplente segundo mais votado.

Art. 19º - O resultado final da Eleição será divulgado no dia 06 de Abril de 2023 no Diário Oficial do Município.

#### Do Recurso

Art. 20º - As eventuais interposições de recursos deverão ser fundamentadas e encaminhadas à Comissão Eleitoral, em até 24 horas após a eleição.

Art. 21º - Serão aceitas manifestações contrárias ao processo eleitoral apresentadas por pessoa física, entidades, inclusive de Conselheiros, observados os prazos estabelecidos acima.

Art. 22º - Cabe a Comissão Eleitoral julgar e apresentar manifestação sobre os recursos.

Art. 23º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - CMAS dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia, local e hora a ser definido pela Comissão Eleitoral.

#### Das Disposições Finais

Art. 24º - Os casos de omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS/ Marçionílio Souza

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner

